



COMARCA DE NOVA MAMORÉ

Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Data prevista para conclusão do processo: **Julho/2026**1.2. Descrição sucinta do objeto: **Fornecimento de alimentação para atendimento às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia na Comarca de Nova Mamoré.**

1.3 Grau de prioridade da compra ou da contratação:

- ☐ Baixa
☐ Média
☒ Alta
☐ Urgente

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A contratação de uma empresa para disponibilizar alimentação aos agentes honoríficos (jurados) e aos demais participantes (juiz, promotor etc.) das Sessões do Júri é justificada por vários motivos, tanto legais quanto práticos:

- 1) **Cumprimento da Lei:** De acordo com a legislação brasileira, os jurados são cidadãos convocados para prestar um serviço de natureza pública. Sendo assim, é de responsabilidade do Estado garantir as condições adequadas para o exercício dessa função. A oferta de alimentação adequada durante as sessões de julgamento faz parte dessa responsabilidade, uma vez que as sessões podem ser longas e
- 2) **Manutenção da Concentração e Bem-estar:** Sessões de júri frequentemente se estendem por várias horas ou até dias, exigindo alta concentração e esforço mental de todos os participantes. A alimentação adequada é fundamental para manter a energia, a concentração e o bem-estar, evitando cansaço e distrações que possam comprometer o julgamento justo e imparcial.
- 3) **Garantia de Imparcialidade e Eficiência:** Disponibilizar alimentação contribui para que os jurados permaneçam no local do tribunal durante os intervalos, evitando deslocamentos desnecessários. Isso garante a continuidade e a fluidez dos trabalhos, evitando atrasos e interrupções que possam prejudicar a eficiência do processo judicial.
- 4) **Valorização dos Participantes:** A oferta de alimentação demonstra o reconhecimento e a valorização do trabalho dos jurados e dos demais profissionais envolvidos no julgamento. Esse gesto pode refletir positivamente na percepção do serviço público e incentivar a participação cidadã no sistema de justiça.
- 5) **Conformidade com Padrões Sanitários e de Qualidade:** A contratação de uma empresa especializada assegura que a alimentação fornecida esteja de acordo com os padrões sanitários e de qualidade exigidos. Isso minimiza os riscos de intoxicação alimentar e outros problemas de saúde que poderiam comprometer o andamento das sessões.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer alimentação durante as Sessões do Júri não só cumpre um dever legal e social, mas também assegura condições ideais para a realização de um julgamento justo, eficiente e humanizado.

Assim, a continuidade na prestação do serviço requer a contratação de uma empresa, fundamentada na necessidade de disponibilizar alimentação aos agentes honoríficos (jurados) e aos demais participantes (juiz, promotor etc.) das Sessões do Júri. Sendo, ainda, o fornecimento de alimentação imprescindível, tendo em vista a realização de atividades da Vara do Tribunal do Júri.

3. DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME DA
UNIDADE/COMARCA

Comarca de Nova Mamoré

NOME DA PESSOA REQUISITANTE	Prislly Rayanne da Silva Duailibe
TELEFONE DE CONTATO	(69) 33097691
E-MAIL	prislly.duailibe@tjro.jus.br

4. MATERIAIS/SERVIÇOS

tem	Descrição	Elemento de Despesa	Unidade de medida (unid, pct, cx, ampola, serviços)	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Marmitex	33.90.39.41	unid	810	R\$ 23,33	R\$ 18.897,30
2	X Salada	33.90.39.41	unid	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
3	Bolo 150g	33.90.39.41	unid	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
4	Salgado 150g	33.90.39.41	unid	300	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
5	Refrigerante 350 ml	33.90.39.41	unid	400	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
6	Refrigerante 2 Litros	33.90.39.41	unid	150	R\$ 14,66	R\$ 2.199,00
7	Suco Natural	33.90.39.41	Litro	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
8	Café	33.90.39.41	Litro	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00
9	Chá	33.90.39.41	Litro	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	Achocolatado	33.90.39.41	Litro	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
TOTAL ESTIMADO						R\$4 4,28 3,30

5. INFORMAÇÕES AUXILIARES

EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO? **Não**

A CONTRATAÇÃO POSSUI ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO? **SIM**



Documento assinado eletronicamente por **PRISLLY RAYANNE A SILVA DUAILIBE**, Assistente de Direção, em 26/03/2026, às 10:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5522851** e o código CRC **8D2E1945**.

Referência: Processo nº 0000025-97.2026.8.22.8025

SEI nº 5522851/versão7